



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021, de 10 de dezembro de 2021.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS-SP, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14.017/20**

A Prefeitura do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do prefeito, e por sugestão do Grupo de Trabalho, composto conforme Decreto 3.547 DE 20 outubro 2021 e portaria 7.748 de 20 de outubro de 2021, torna público o presente Edital de Premiação de iniciativas artísticas e culturais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações no Decreto nº 10.464/20 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.024 de 26 de outubro de 2021, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Esta Chamada Pública será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/20.
- 1.2 Essa Chamada Pública atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados premiação por reconhecimento e mérito.
- 1.3 Para efeitos desta Chamada entende-se por:
  - A) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por méritos e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/93;
  - B) **CONTRAPARTIDA:** Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado.



## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pedranópolis/SP, enquadrados nos seguintes segmentos: **Música, Artesanato, Manifestações Populares Folclóricas Folia de Reis, Catira e Capoeira.**

2.2. São objetivos do presente edital emergencial:

2.2.1. Garantir acesso continuado da população de Pedranópolis à arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

2.2.2. Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Pedranópolis, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

2.2.3. Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

2.2.4. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

2.2.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

2.2.6. Atualizar o cadastro de artistas, fazedores de cultura e de todos envolvidos na cadeia produtiva cultural, através da permanência do Cadastro Municipal de Cultura.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.



2.2.7. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Pedranópolis/SP, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Pedranópolis e a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo.

2.2.8. A disponibilização das propostas premiadas, serão difundidas pela, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever nesta Chamada Pública, na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com o sem fins lucrativos, que comprovem respectivamente residência e/ou estabelecimento no município de Pedranópolis, à no mínimo, 02 (dois) anos e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto declaratória.

### 4. DOS VALORES:

4.1. O valor total destinado para este edital é de R\$ 39.090,88

### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.2. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2 Serem especificamente conteúdos artísticos culturais.

5.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação disponibilizada em anexo.



5.5 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei ou os bons costumes.

## 6.DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Fará jus ao benefício os que comprovarem a inscrição e a habilitação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Estadual de Cultura;
- II. Cadastro Municipal de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
- VII. Sistema de informação Cadastrais e Artesanato Brasileiro; e
- VIII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo.

6.2 O proponente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes entes, com recursos Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele(a) responsabilidade legal caso venha a ocorrer, ou seja, sobreposição de entes.

6.3 O proponente que tenha sido beneficiado em no ano de 2020, fica impedido de participar com o mesmo projeto no ano 2021.

## 7.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

7.1 As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 13 de Dezembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo por meio do e-mail [adilsonpiacente@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:adilsonpiacente@pedranopolis.sp.gov.br) ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Pedranópolis, endereço Rua João Gonçalves Leite nº 510, Centro, PEDRANÓPOLIS-SP, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária, estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde. Telefone para contato: (17) 99627-0609.

7.2 Documentação para inscrição:



- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento e Cartão do CNPJ, para Pessoa Jurídica;
- III. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- IV. Demais anexos presentes neste Edital.

**8.DA SELEÇÃO**

8.1 A Seleção será feita pelo Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo Decreto Municipal nº 2.024 de 26 de outubro de 2021 Portaria 7.748 de 20 de outubro de 2021. .

8.2 Será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade da candidatura, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção da candidatura premiada.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de Pedranópolis nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição .	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo.	0 a 20	20
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>

**OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita através do Cadastro Municipal, de Cultural disponibilizado no site da Prefeitura.**

8.3 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 0 (zero) a 20 (vinte).

- a) Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Pedranópolis (0 a 10)



- b) Análise da trajetória artística e cultural no município, bem como, o portfólio dos serviços já prestados para a comunidade, nos últimos 24 meses (0 a 20 pontos);
- c) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua e análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua, bem como, o relevante papel a cultura de Pedranópolis (0 a 20 pontos);

8.4. O resultado com a lista dos beneficiários selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

## 9. DAS FASES – CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- c) Seleção: análise, avaliação e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;
- d) Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial
- e) Homologação: resultado do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio
- f) Pagamento do auxílio;
- g) Execução da contrapartida
- h) Prestação de Contas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 01 (um) dia útil após a publicação das propostas selecionadas.



10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico [adilsonpiacente@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:adilsonpiacente@pedranopolis.sp.gov.br) ou entregues presencialmente na Prefeitura, à Rua João Gonçalves Leite nº 510, Centro, Pedranópolis-SP,

10.3 A Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, terá prazo de até 01 (um) dia para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

## 12. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 5 dias uteis, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

12.2 Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Pedranópolis/SP, para assinatura do Termo de Recebimento do Auxílio.

§ 1º – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente em nome do beneficiário.

§ 2º – No caso de Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá ser em nome da empresa.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Lei Municipal nº 2.006 de 22 de setembro 2021



#### **14. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta descrita no ato da inscrição que deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, em articulação com o Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

14.2 A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial ao Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo definirá também a entrega da prestação de contas.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

15.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Pedranópolis e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura com a seguinte frase: Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc – 2021.

15.2 É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, todo material de divulgação para aprovação, de acordo com o manual de Identidade Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, padronizando a aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

15.3 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do Relatório Final de Atividades.

#### **16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

16.1 Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no Art. 2º do presente Edital;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas;

## 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Deverá o beneficiário, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades em até 90 dias após o recebimento do auxílio, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

- a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) Comprovação de realização da ação formativa apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização e quantidade de público atingido.

17.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;

17.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

17.4 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

17.5 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – Após a aprovação da prestação de Contas, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, emitirá o Atestado de Execução do projeto, comprovando o cumprimento de todas as cláusulas cabíveis deste Edital.

## 18. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta inscrita;
- b) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- c) não concluir a proposta descrita na inscrição selecionada;



d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Aldir Blanc, conforme o Capítulo "Das responsabilidades do proponente", no artigo 15.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo.

19.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.3 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

19.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo, que utilizará a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata.

19.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Contrapartida

Anexo III – Autodeclaração

Anexo IV – Direitos Autorais

Anexo V – Projeto Técnico

Anexo VI – Relatório de Acompanhamento

Anexo VII - Relatório de Conclusão do Projeto



Pedranópolis, 10 de dezembro de 2021,

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADILSON LUIZ PIACENTE**  
Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo

